



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CODSE Nº 12/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de forma qualificada e continuada**, às atividades de apoio administrativo ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, **no Fórum Trabalhista de Macapá-AP**, de AGENTE DE PORTARIA e MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICOS E/OU SISTEMA DE CFTV, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se dará por Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 33 e 34, I da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços no Fórum Trabalhista de Macapá-AP.

2.2. Natureza dos serviços

A prestação de serviços deverá ser de forma continuada, com duração de 12 meses e com possibilidade de prorrogação.

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Lei 14.133/2021;
- Portaria TRT PRESI nº 126/2023, que instituiu o processo de contratações do TRT8;
- Lei 13.709/2018 - LGPD;

2.4. Relação entre a demanda prevista e quantidade de cada item



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

AGENTES DE PORTARIA E MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV DIURNO PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ - LOTE 1							
ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO	ESCALA	Nº DE POSTOS	Nº DE PESSOAS P/ TODOS OS POSTOS	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP	AGENTE DE PORTARIA DIURNO	44 HORAS SEMANAIS	2	2	R\$ 8.433,84	R\$ 101.206,08
2	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP	MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV DIURNO	12X36 DIURNO	1	2	R\$ 14.288,54	R\$ 171.462,48
3	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP	MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV NOTURNO	12X36 NOTURNO	1	2	R\$ 15.505,96	R\$ 186.071,52
TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA O LOTE 1						R\$ 38.228,34	
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE 1						R\$ 458.740,08	

OBS 1: Os valores para AGENTE DE PORTARIA e de MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV foram estimados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registrado no MTE em 06/03/2023, sob o nº AP000002/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Nesta parte do estudo, apresentam-se os elementos necessários para contemplar a integralidade da solução com vistas à obtenção de resultados efetivos decorrentes da execução das atividades em análise, consideradas as pessoas (recursos humanos), bens (recursos materiais) e serviços (consecução dos objetivos), no caso, tanto aqueles vinculados à contratada, como também, relacionados ao Tribunal, conforme a seguir:

3.2. Relacionados ao Tribunal:

3.2.1. Pessoas (recursos humanos):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

3.2.1.1. Gestão e Fiscalização da execução contratual, composta por servidores da Coordenadoria de Segurança Institucional/CODSE, e Coordenadoria de Segurança Institucional/COGIN;

3.2.2. Bens (Recursos Materiais):

3.2.2.1. Não são necessários recursos materiais;

3.3 Relacionados à Contratada:

3.3.1. Pessoas (recursos humanos):

3.3.1.1. Profissionais para gerenciamento administrativo, execução e controle dos contratos para a prestação dos serviços de Agente de Portaria e Monitor de Alarmes Eletrônico e/ou Sistema de CFTV, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

3.3.2. Bens (Recursos Materiais):

3.3.2.1. Logística necessária ao fiel cumprimento dos Contratos para assegurar a prestação dos serviços de Agente de Portaria e Monitor de Alarmes Eletrônico e/ou Sistema de CFTV, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Ratificam-se os termos do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a necessidade urgente de contratação de empresa que forneça serviço de prestação de serviços de forma qualificada e continuada de AGENTE DE PORTARIA e MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICOS E/OU SISTEMA DE CFTV, no Fórum Trabalhista de Macapá-AP, uma vez que o contrato em vigor expirará no dia 17/10/2023 e a empresa vencedora do certame anterior (contrato TRT8 nº 063/2022), não demonstrou interesse em prorrogá-lo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados no presente instrumento deverão ser prestados de forma única, **não havendo o parcelamento** da solução pretendida.

5.1. Nível da qualidade do serviço

Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos e acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência/cobertura e segurança.

Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

relacionados com a natureza e a característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

Os indicadores de avaliação e suas respectivas metas são definidos de acordo com a natureza e as características de cada serviço e expressos em determinada unidade de medida, como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas, minutos ou segundos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

5.1.1. Requisitos Sociais:

5.1.1.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender aos seguintes requisitos sociais:

a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

b) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

c) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção à categoria de Menor Aprendiz.

d) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.

e) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

f) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação fiscal, previdenciária e social, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

5.1.2. Requisitos de Capacitação

5.1.2.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

5.1.2.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

5.1.2.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social vigente.

5.1.2.4. Experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

5.1.2.5. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.1.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.1.3. Requisitos Legais:

- Lei 14.133/2021;
- Portaria TRT PRESI nº 126/2023, que instituiu o processo de contratações do TRT8;
- Lei 13.709/2018 - LGPD.

5.2. Obrigações da Contratante

5.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

e) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para o qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

CONTRATADA, através de servidor ou comissão especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

i) Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do TRT8, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.2. O TRT8 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Obrigações da Contratada

5.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

c) Promover o ressarcimento de bens do patrimônio do TRT8, objeto de roubo, furto, extravio e/ou danos causados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após comunicação formal; e desde que comprovada a sua responsabilidade, mediante procedimento apuratório a cargo do CONTRATANTE, garantido o direito de defesa da CONTRATADA. Esgotado esse prazo, sem que haja o ressarcimento, o TRT8 efetuará o desconto do valor correspondente, na garantia referida no edital deste Pregão;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e a legislação em vigor, garantindo o comparecimento nos horários predeterminados pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

CONTRATANTE, orientando-os a observar, no exercício de suas tarefas, as normas e protocolos internos do TRT8;

e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

f) Proibir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

g) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

h) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

j) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme descrito neste Termo, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho sem repassar quaisquer custos a estes;

k) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o TRT8 para a execução do serviço;

l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

n) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Abster-se de usufruir indevidamente da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

s) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

s.1) Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

t) Autorizar o TRT8, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, quando estes não forem adimplidos pela CONTRATADA;

t.1) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

t.2) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item acima, sem a regularização da falta, o TRT8 poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

t.3) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo TRT8 para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

u) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

v) Entregar declaração comprobatória, na fase de habilitação, de que possui ou instalará escritório no município de Belém/PA e/ou Macapá/AP ou região metropolitana de Belém/PA e/ou Macapá/AP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

w) Observar, no que couber, o disposto na Recomendação nº 117, de 27/10/2021.

5.4. Das Sanções Administrativas

5.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.4.2. A Contratada que cometer as infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência, no caso da alínea "a", se não justificar pena mais grave;
- b)** Multa de 0,5 a 30% do valor do contrato, por qualquer das infrações administrativas;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no ente federativo, por até 3 anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de pena mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em todos os entes federativos, entre 3 e 6 anos, nos casos das alíneas "h" a "l". Aplica-se essa mesma sanção nos casos das alíneas "b" a "g", quando for o caso de impor pena mais grave.

5.4.2. A contratada estará também sujeita as penalidades previstas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 e na Lei nº 13.303, de 2016, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa:

- a)** Advertência;
- b)** Multa moratória;
- c)** Multa compensatória;
- d)** Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e)** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8, por até 02 (dois) anos.

5.4.2.1. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ser aplicadas cumulativamente com as dos incisos "b", "c" e "d".

5.4.2.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no item 21.1 e respectivas alíneas.

5.4.2.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no item 21.1 e respectivas alíneas.

5.4.2.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

5.4.2.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

5.4.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRT8 ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4.2.7. Da Sanção de Advertência:

5.4.2.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo ao TRT8, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

5.4.2.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

5.4.2.8. Da Sanção de Multa:

5.4.2.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco) por cento sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez) por cento sobre o valor homologado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

para a licitação em questão;

d) Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 9.4;

e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

f) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na letra "e", até o limite de 15 (quinze) dias;

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a letra "f" poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

h) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

i) Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

j) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO

DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e)	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do	03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

	CONTRATANTE, por empregado e por dia	
f)	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
g)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
h)	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
i)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
j)	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
l)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

k) Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, constante neste Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos;

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

5.4.2.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

5.4.2.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

5.4.2.9. Da Sanção de Suspensão:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

5.4.2.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8 em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo ao TRT8, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

5.4.2.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com o Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

5.4.2.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8.

5.4.2.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.4.2.10. Do cometimento de falta grave:

5.4.2.10.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8 por até 02 (dois) anos, nos termos do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, aquele que:

a) Deixar de promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação do TRT8, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pelo TRT8;

b) Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação do TRT8, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pelo TRT8.

5.5. Da Rescisão Contratual

5.5.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8.

5.5.2. A rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito do TRT8;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o TRT8; e
c) Judicial, por determinação judicial.

5.5.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.5.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

5.5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8.

5.5.6. A rescisão por ato unilateral do TRT8 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8:

a) Assunção imediata do objeto contratado, pelo TRT8, no estado e local em que se encontrar;

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pelo TRT8; e

c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao TRT8.

5.5.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

5.5.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

5.6. Da proteção de dados pessoais

5.6.1. O TRT8 e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas hipóteses relacionadas no art. 7º da Lei 13.709/2018 e, no caso de dados pessoais sensíveis, nas hipóteses constantes no art. 11 da norma, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

b) o tratamento limitar-se-á ao mínimo necessário ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

contratado, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRIBUNAL, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) eventualmente, as partes podem ajustar que o TRIBUNAL será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

e) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Justiça do Trabalho;

f) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

5.6.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante aos normativos internos do TRT8 atinentes ao tema, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

5.6.3. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

5.6.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou dados pessoais sensíveis implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos -devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo.

5.6.5. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

administrativo;

5.6.6. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao TRT quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto se essa atividade estiver prevista no objeto contratual ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

5.6.7. Referida solicitação relaciona-se aos dados do titular tratados pelo controlador no curso da execução contratual, devendo o requerimento atender aos termos do art. 18 da LGPD;

5.6.8. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, a CONTRATADA por intermédio do preposto informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 12 (doze) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação;

5.6.9. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão, dentre outras:

I - descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados;

II - descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e

III - descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

5.6.10. A critério do Tribunal, a CONTRATADA poderá ser instada a elaborar um relatório de impacto, conforme a existência de risco inerente ao serviço objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

5.6.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

5.7. Sistema de Registro de Preços

Efetivou-se ampla pesquisa mercadológica, visando atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, bem como aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Os serviços objeto deste Termo de Referência são serviços comuns à contratação por outros órgãos e entes federativos. Foram aplicados o inciso IV, do artigo 5º da IN 65/2021.

5.8. Critérios de Sustentabilidade

5.8.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

critérios de sustentabilidade ambiental. Em especial quanto a:

a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

b) Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

c) Administrar situações emergenciais de acidentes, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

d) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

e) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos colaboradores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

f) Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

h) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, e legislação correlata;

i) Zelar pelo cumprimento dos critérios e práticas orientadas pela Política de Sustentabilidade do TRT8, pelas disposições contidas no Plano de Logística Sustentável da 8ª Região e das mais modernas e consolidadas práticas de sustentabilidade, a serem observadas, conforme os parâmetros referenciais oferecidos pelo Guia de Sustentabilidade da Advocacia Geral da União e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

j) responsabilizar-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente e ao TRT8;

k) Contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei n.º 13.303, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

30 de junho de 2016.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

6.1. Detalhamento das funcionalidades, características, especificações gerais, condições e requisitos dos serviços a serem contratados:

a) SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA: A prestação dos serviços de AGENTE DE PORTARIA nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

a.1) Atuar no controle de acesso de pessoas, veículos e materiais às instalações do TRT8, comunicando imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

a.2) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

a.3) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto e comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

a.4) Atender ao público interno e externo, todas vezes em que for demandado, permitindo o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, seguindo os protocolos preestabelecidos pelo TRT8;

a.5) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

a.6) Repassar para o seu sucessor no posto de serviço, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

a.7) Colaborar com as Polícias Civil, Militar, Federal e Judicial, se for o caso, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

a.8) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

a.9) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

a.10) Atuar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

junto ao Posto, comunicando eventuais anomalias à Administração;

a.11) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

a.12) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

a.13) Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

a.14) Registrar e controlar diariamente, juntamente com a Administração, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

a.15) Proibir a entrada de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), bolsa(s), sacola(s) ou outro(s) assemelhado(s), nos casos em que o portador ofereça resistência em discriminar e, se necessário, exibir o conteúdo do(s) mesmo(s);

a.16) Proibir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, sob o efeito de droga, narcóticos ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do Supervisor, quando então avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para avaliação policial ou médica, se for o caso;

a.17) Proceder a identificação e registro da entrada de qualquer servidor nas dependências, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso, tudo de acordo com as normas de segurança interna do TRT8;

a.18) Impedir a saída de volumes e/ou materiais, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização;

a.19) Verificar, por ocasião de cada vistoria regular, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc) e, uma vez considerado (s) suspeito(s), adotando as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;

a.20) Deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas, verificando, diariamente, se as demais luzes estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pela CONTRATANTE;

a.21) Acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e ou qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloquem em risco os servidores, os serviços, o patrimônio e a instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração;

a.22) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel, livro de ocorrência e outros itens necessários ao bom desempenho do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

trabalho;

a.23) Receber de maneira polida e educada o público visitante, informando e orientando sempre que solicitado, ao local pretendido;

a.24) Verificar diariamente se os aparelhos elétricos sob responsabilidade do seu posto de serviço, estão desligados; salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

a.25) Não entrar ou sair das dependências do Tribunal por locais que não aqueles previamente determinados;

a.26) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do contrato;

a.27) Outros que sejam delegados pelo Tribunal, afetos a sua respectiva função.

b) SERVIÇO DE MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV: A prestação dos serviços de MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV, OPERADOR MONITORADOR DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

b.1) Atuar na operação do sistemas de videomonitoramento instalados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT8), em Belém/PA, no Fórum Trabalhista de Macapá/AP, e outros locais que possam ser indicados pela administração;

b.2) Monitorar e observar com diligência as imagens, em tempo real, captadas pelo sistema de videomonitoramento, registrando aqueles procedimentos que estiverem em desacordo com os protocolos de segurança pré-definidos pelo TRT8 e encaminhando a chefia imediata para o devido tratamento, conforme o caso;

b.3) Comunicar à Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8 sobre ocorrências suspeitas para a tomada de medidas preventivas ou repressivas pertinentes;

b.4) Informar à Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8 eventuais anomalias quanto ao funcionamento das câmeras e outros equipamentos correlatos ao sistema de videomonitoramento;

b.5) Zelar pelos equipamentos e materiais de trabalho em uso na Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8;

b.6) Seguir normas e procedimentos internos da Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8, mantendo o sigilo absoluto das imagens e demais informações utilizadas na execução dos serviços;

b.7) Abster-se de realizar qualquer tipo de extração e/ou cópia de imagens registradas pelo sistema de videomonitoramento do TRT8, salvo aquelas que forem objeto de análise e/ou investigação administrativa, observados os protocolos preestabelecidos para esse procedimento;

b.8) Não entrar ou sair das dependências do Tribunal por locais que não aqueles previamente determinados;

b.9) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

solicitados pela fiscalização do contrato;

b.10) Atuar em atividades correlatas internas quando necessário.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E PERFIL DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. Os serviços especificados no objeto deste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa.

6.2.2. Da substituição de **AGENTE DE PORTARIA E MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV:**

a) Sob nenhuma justificativa a Unidade poderá ficar descoberta do Agente de Portaria e do Monitor de Alarmes Eletrônico e/ou Sistema de CFTV. Devendo a CONTRATADA prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

b) Após o cumprimento de seu turno de trabalho, o Agente de Portaria ou o Monitor de Alarmes Eletrônico e/ou Sistema de CFTV, somente poderá deixar as instalações da Unidade se o seu substituto já estiver se apresentado para assumir o seu lugar, devendo quando ocorrer atraso, comunicar tal fato imediatamente a seus superiores, solicitando providências;

c) A CONTRATADA deverá impedir que a mão de obra julgada inadequada para a prestação dos serviços ou que venha a cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma, devendo, também, efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobrar serviço);

6.2.3. Os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços de **AGENTE DE PORTARIA** deverão possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos, além dos obrigatórios para o exercício profissional:

a) Ser brasileiro(a);

b) Ter instrução correspondente ao ensino médio, em razão da especificidade do público interno e externo do TRT8;

c) Não ter antecedentes criminais registrados;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino);

f) Possuir conhecimentos básicos em informática e internet, necessários para operar sistemas informatizados de controle de acesso de pessoas, veículos e materiais;

g) Possuir capacidade comportamental de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando diante de situações que fujam da rotina do trabalho (autocontrole);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

h) Possuir capacidade de cumprir rotinas e protocolos de segurança preestabelecidos pela instituição contratante;

i) Desenvolver bom relacionamento interpessoal;

j) Atender aos usuários de modo individualizado, com cordialidade, objetividade e clareza nas informações.

6.2.4. Os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços de **MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV** deverão possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos, além dos obrigatórios para o exercício profissional:

a) Ser brasileiro(a);

b) Ter instrução correspondente ao ensino médio, em razão da especificidade do público interno e externo do TRT8;

c) Não ter antecedentes criminais registrados;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino);

f) Experiência comprovada em operação de sistemas de videomonitoramento e/ou Circuito Fechado de Televisão - CFTV, ou atividades similares;

g) Possuir conhecimentos básicos em informática e internet, necessários para operar sistemas informatizados de gerenciamento de videomonitoramento;

h) Desenvolver capacidade comportamental de agir com calma e tolerância; não se desestabilizando diante de situações que fujam da rotina do trabalho (autocontrole);

i) Possuir capacidade de cumprir rotinas e protocolos de segurança preestabelecidos pela instituição contratante;

j) Desenvolver bom relacionamento interpessoal;

k) Atender aos usuários de modo individualizado, com cordialidade, objetividade, e segurança.

6.3. DO LOCAL E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados nos endereços e horários abaixo:

a) Serviços de Agente de Portaria

Local: Fórum Trabalhista de Macapá.

Endereço: Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP.

Horário Posto: 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h.

b) Serviços de Monitor de Alarmes Eletrônico e/ou Sistema de CFTV

Local: Fórum Trabalhista de Macapá.

Endereço: Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP.

Horário dos Postos: 24 horas/dia, em escala de revezamento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

12X36, diurno e 12x36, noturno.

6.3.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços na data previamente acordada entre o Contratante e o Contratado. Devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra no respectivo local e nos horários a serem fixados pelo TRT8, **uniformizados**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

6.4. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

6.4.1. Agente de Portaria:

UNIFORME MASCULINO / FEMININO - INDIVIDUAL		
PEÇA	QTDE MÍNIMA	PERIODICIDADE MÍNIMA
Paletó, na cor preta ou azul marinho, em tecido tergal / gabardine ou similar	1	Semestral
Calças na cor preta ou azul marinho, em tecido tipo tergal ou gabardine	2	Semestral
Camisas de mangas longas, na cor branca ou azul claro, em tecido tipo algodão misto;	2	Semestral
Camisas de mangas curtas, na cor branca ou azul claro, em tecido tipo algodão misto.	2	Semestral
Gravatas lisas, na cor preta ou azul marinho, em tecido tipo poliéster ou similar	2	Semestral
Pares de meias, na cor preta, em tecido tipo poliamida ou similar	4	Semestral
Par de sapatos em couro, na cor preta	1	Semestral
Cinto em couro, na cor preta.	1	Semestral
Rádio transceptor portátil Motorola - Modelo DTR 620 ou 720-UHF/FM - Faixa de Frequência - 900 MHZ ISM FHSS, compatível com os rádios utilizados neste Tribunal. Cada HT será acompanhado de: Base, carregadora de bateria, bateria recarregável, fone de ouvido com microfone e clipe com botão PTT, clipe de cinto - e Manual de Usuário.	2 rádios transceptores portáteis por posto	Diário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Bateria SOBRESSALENTE original para o Rádio Comunicador Portátil Modelo DTR 620 ou 720-UHF/FM - Motorola (uma bateria sobressalente por rádio HT).	2	Diário
Obs1: O tipo de material, cor e modelo poderão sofrer variações, conforme os padrões praticados pela empresa vencedora, mediante anuência do Tribunal.		

6.4.2. Operador de Sistema de Videomonitoramento

UNIFORME MASCULINO / FEMININO - INDIVIDUAL		
PEÇA	QTDE MÍNIMA	PERIODICIDADE MÍNIMA
Camisa manga longa, modelo clássico, tecido grafil, na cor branca ou azul claro, com a logomarca da empresa	2	Semestral
Calça modelo clássico, tecido Oxford, na cor preta	2	Semestral
Par de sapatos em couro, na cor preta	1	Semestral
Camisas de mangas curtas, na cor branca ou azul claro, em tecido tipo algodão misto.	2	Semestral
Pares de meias, na cor preta, em tecido tipo poliamida ou similar	4	Semestral
Cinto em couro, na cor preta.	1	Semestral
Rádio transceptor portátil Motorola - Modelo DTR 620 ou 720-UHF/FM - Faixa de Frequência - 900 MHZ ISM FHSS, compatível com os rádios utilizados neste Tribunal. Cada HT será acompanhado de: Base, carregadora de bateria, bateria recarregável, fone de ouvido com microfone e clipe com botão PTT, clipe de cinto - e Manual de Usuário.	2 rádios transceptores portáteis por posto	Diário
Bateria SOBRESSALENTE original para cada Rádio Comunicador Portátil Modelo DTR 620 ou 720-UHF/FM - Motorola (uma bateria sobressalente por rádio HT).	2	Diário
Obs1: O tipo de material, cor e modelo poderão sofrer variações, conforme os padrões praticados pela empresa vencedora, mediante anuência do Tribunal.		

6.4.3. O fornecimento dos uniformes, materiais e utensílios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços

b) A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo serem substituídos a cada 06(seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do TRT8, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

c) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

d) Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado;

e) A CONTRATADA deverá submeter amostra do uniforme, em até 05 (cinco) dias corridos contados do início da vigência do contrato, para aprovação por parte do TRT8 do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada ao TRT8 o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a CONTRATADA a obrigatoriedade de apresentar nova amostra no dia subsequente ao da reprovação;

f) Após a aprovação, por parte da Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8, a empresa deverá entregar os uniformes aos empregados em até 5 (cinco) dias úteis. Nesse intervalo de tempo, a empresa deverá orientar os empregados para usarem traje adequado.

g) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8;

h) A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;

i) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a fiscalização do contrato.

j) Quando a Convenção Coletiva de Trabalho tratar sobre o fornecimento de uniformes, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega de uniformes em conformidade com estabelecido na convenção, obedecendo as condições qualitativas dispostas neste Termo de Referência;

k) A CONTRATADA deverá apresentar lista de todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas pertinentes à prestação de serviços, contendo preço unitário e total e o quantitativo estimados neste Termo de Referência, compondo o valor do lance para a execução dos serviços apresentados, para avaliação da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

exequibilidade dos valores constantes da proposta comercial.

l) Para a cotação dos materiais de consumo sugere-se que o representante da empresa proceda à minuciosa vistoria no local visando estimar os quantitativos devidos.

m) Os serviços e materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a licitante a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

n) A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da CONTRATADA, devendo seu uso ser acompanhado pela Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8.

o) Todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA em quantidade e qualidade, e em conformidade com as especificações e referências contidas neste Termo de Referência. Em caso de dúvidas, as empresas licitantes poderão esclarecê-las mediante consulta formal que será submetida a análise da Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8.

p) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado pelo TRT8, por meio de ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor administrativo ou pelo fiscal do Contrato.

II. O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

certificação da prestação dos serviços pelo Gestor do Contrato ("atestado da nota"), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas neste termo de referência.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

IV. Os pagamentos serão condicionados a regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF. Ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. E caso a CONTRATADA não estiver regular com a situação fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério do TRT8, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

V. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRT8 deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo TRT8, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

VI. Persistindo a irregularidade, o TRT8 deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

VII. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

VIII. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Secretaria de Administração do TRT8, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

IX. Nesta hipótese, em que a CONTRATADA não mantém as condições de habilitação durante a execução do Contrato, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRT8.

X. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

XI. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

XII. As eventuais multas impostas a CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

XIII. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo TRT8, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8.1. Da Repactuação

8.1.1. Será admitida a repactuação dos preços deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de repactuação do contrato, é obrigatório que a CONTRATADA envie mídia eletrônica (em software EXCEL ou CALC) em modo editável com a memória de cálculo das planilhas de custo e formação de preços, as quais serão utilizadas para balizar as repactuações contratuais deste Edital.

8.1.3. Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

8.1.3.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

8.1.3.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;

d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.

8.1.4. O TRT8 poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.1.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.1.6. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

8.1.7. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.1.8. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.1.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

8.1.10. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.11. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

8.1.12. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

última repactuação.

8.1.13. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.

8.1.14. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

8.1.15. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

8.1.16. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível o TRT8 ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

8.1.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

8.1.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.1.19. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

8.1.20. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.1.21. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.1.22. Os valores correspondentes aos insumos/materiais fornecidos serão reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) vigente no mês em que se efetuar a repactuação

8.2. Da Subcontratação

8.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial, do objeto licitatório.

8.3. Da Alteração Subjetiva

8.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do TRT8 à continuidade do Contrato.

8.4. Instrumento de Medição de Resultados

O modelo de instrumento de medição de resultados encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência.

8.5. Recebimento

8.5.1. Os serviços serão recebidos mensalmente, de forma provisória, e avaliados por meio do Termo de Recebimento Provisório expedido pelo contratante;

8.6. Liquidação

8.6.1. Dar-se-á com a entrega mensal dos serviços, após o recebimento provisório.

8.7. Compatibilidade da aquisição e pagamento com as práticas usuais de Mercado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Não se aplica, pois o objeto do presente instrumento é prestação de serviços.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento), do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

9.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados ao TRT8 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pelo TRT8 à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

9.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.2 observada a legislação que rege a matéria;

9.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRT8 a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 569 do RLC.

9.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento junto à Caixa Econômica Federal, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

9.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses do TRT8.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

9.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

9.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o TRT8 poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a)** Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b)** Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

9.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14. Será considerada extinta a garantia:

- a)** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b)** Com a sua total utilização por parte do TRT8; ou
- c)** Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 9.6.

10. DA CONTA VINCULADA

10.1. A assinatura do Contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame poderá, a critério da administração, ser precedida dos seguintes atos:

a) Solicitação, mediante ofício, de abertura da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, nos termos da Resolução CNJ nº 169/2013; e

b) Assinatura, no ato da regularização da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, do termo do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2019 assinado entre este E. Tribunal e o Banco do Brasil, que permite ao TRT8 ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização.

10.2. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, o TRT8 depositará, mensalmente, em conta vinculada em nome da CONTRATADA, os valores provisionados iguais ao somatório



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

das seguintes provisões, no Banco do Brasil:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- d) Encargos sobre férias e 13º salário.

10.3. Os valores provisionados para atendimento ao item acima serão discriminados conforme tabela a seguir:

ITEM	PERCENTUAL		
	*RAT 1%	*RAT 2%	*RAT 3%
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00 % (quatro por cento)		
Subtotal	24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preço sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	31,82% (trinta e um vírgula oitenta e dois por cento)	32,03% (trinta e dois vírgula zero e três por cento)	32,25% (trinta e dois vírgula vinte e cinco por cento)

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.4. As provisões realizadas pelo TRT8 para o pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços deste Termo de Referência serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pelo TRT8 em Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da CONTRATADA, conforme regulamentado pelo Termo de Cooperação Técnico nº 002/2019 e seus anexos, assinado entre este Egrégio Tribunal e o Banco do Brasil, o qual consta do Anexo VI deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

10.5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nos itens 10.3 e 10.4, retidos por meio da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor da fatura mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

10.6. A movimentação da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação dependerá de autorização do TRT8 e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas nos itens 10.3 e 10.4.

10.7. Os valores provisionados no item 10.2, somente, serão liberados nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;

b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;

c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato; e

d) Ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

10.8. A CONTRATADA poderá solicitar ao TRT8 para utilizar os valores da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos itens 10.2 e 10.4 ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

10.9. Para a liberação dos recursos em Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

10.10. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o TRT8 expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

comprobatórios pela empresa.

10.11. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

10.12. A empresa deverá apresentar ao TRT8, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10.13. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10.14. O saldo da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica com a instituição financeira.

10.15. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

10.16. O Termo de Cooperação Técnica e seus anexos firmado entre o TRT8 e a instituição financeira Banco do Brasil está presente no Anexo VI deste Termo de Referência, no qual consta toda a sistemática para utilização da Conta Vinculada.

11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos bens e a gestão dos recursos necessários para o cumprimento do contrato.

11.2. Para o cumprimento do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

11.2.1. Fiscal do Contrato: são os servidores ou comissão designada em Portaria pelo TRT8, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

provisório do objeto da contratação;

11.2.2. Preposto: empregado representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11.3. A fiscalização adotará os seguintes mecanismos para realizar a comunicação com a CONTRATADA:

- a) Via telefone;
- b) Via ofício ou notificação;
- c) Via e-mail;
- d) Via presencial.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A atividade de gestão e fiscalização do objeto do presente Termo de Referência deverá ser executada em conformidade com as disposições do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

12.3. Nos termos do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.4. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do TRT8 ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.6. A Fiscalização e o gestor do contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações por parte da CONTRATADA, dos itens a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- a)** No primeiro mês da prestação dos serviços:
- a.1)** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- a.2)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- a.3)** Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- a.4)** Comprovação, quando couber, de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação em vigor.
- b)** Até o 30º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:
- b.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- b.2)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- b.3)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- b.4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- c)** A qualquer momento, quando solicitado pelo TRT8, quaisquer dos seguintes documentos:
- c.1)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do TRT8;
- c.2)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TRT8;
- c.3)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c.4)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- c.5)** Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados da CONTRATADA, a fim de verificar se as anotações contidas na CTPS coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado; e
- c.6)** Comprovantes de realização de eventuais cursos, de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

d) No momento da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:

d.1) Termos de rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d.4) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

12.7. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados na alínea "a" do item 12.6 deverão ser apresentados.

12.8. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 12.6 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou certificado por servidor do TRT8, mediante a conferência com o documento original.

12.9. O TRT8 deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do item 12.6, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

12.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal e/ou gestor do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil.

12.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.12. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

12.13. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

a) Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;

b) Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

c) Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

d) Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

e) Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

12.14. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

12.15. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

12.16. A fiscalização, conforme Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.17. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

12.20. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

12.21. A fiscalização verificará a conformidade do material, utensílios e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.22. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

12.23. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.24. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.25. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

12.26. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

12.27. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

12.28. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

12.29. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

12.30. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.31. A fiscalização e o gestor do contrato deverão proporcionar a participação do público usuário aos serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

executados pela CONTRATADA, por meio dos seguintes mecanismos:

- a) Abertura de chamados (solicitações), por meio de e-mail ou sistema de gestão de demandas; e
- b) Pesquisa de satisfação de periodicidade semestral.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. contratação será dará por Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com a adoção do regime de execução a empreitada por preço global, por lote único;

13.2. Os quantitativos dos itens que compõem o lote estão discriminados no item 2.4 deste Termo de Referência;

13.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 105, da Lei 14.133/2021;

13.4. Os postos de trabalho poderão, de acordo com a necessidade da Administração, serem remanejados entre os locais de prestação de serviço compreendidos pela contratada;

13.5. As características dos serviços demandados pela Administração neste Termo de Referência demonstram que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares;

13.6. A Contratação de prestação dos serviços acima descritos serão executados de forma contínua e obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 9.507/2018 e suas alterações;

13.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A presente estimativa baseia-se nos valores vigentes no Contrato TRT8 N° 063/2022, por meio do Termo de Apostilamento N° 005/2023.

O valor anual estimado será de R\$ **458.740,08** (quatrocentos e conquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos).

15. DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação

15.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS - Anexo III do Termo de Referência.

15.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS - Anexo III do Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	Identificar o item	R\$ 458.740,08

17. DOS ANEXOS:

17.1 Este Termo de Referência possui os seguintes Anexos:

a) ANEXO I - Planilha de preços médios estimados para os lotes 1 e 2.

b) ANEXO II - Modelo de IMR (Instrumento de Medição de Resultados).

c) ANEXO III - Matriz de Risco.

d) ANEXO IV - Modelo Apresentação de Proposta.

e) ANEXO V - Modelo de Planilha de Custo.

f) ANEXO VI - Termo de Cooperação Técnica com Banco do Brasil e seus anexos.

Belém, 04 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

Responsável pela elaboração do Termo de Referência - CODSE

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Titular da Unidade Demandante - CODSE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS PARA OS ITENS 1 A 3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

AGENTES DE PORTARIA E MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV DIURNO PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ - LOTE 1							
ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO	ESCALA	Nº DE POSTOS	Nº DE PESSOAS P/ TODOS OS POSTOS	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP	AGENTE DE PORTARIA DIURNO	44 HORAS SEMANAIS	2	2	R\$ 8.433,84	R\$ 101.206,08
2	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP	MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV DIURNO	12X36 DIURNO	1	2	R\$ 14.288,54	R\$ 171.462,48
3	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP	MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV NOTURNO	12X36 NOTURNO	1	2	R\$ 15.505,96	R\$ 186.071,52
TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA O LOTE 1						R\$ 38.228,34	
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE 1						R\$ 458.740,08	

OBS 1: ESTIMATIVA DE CUSTO: Os valores para a contratação estão estimados com base em pesquisa de preços junto a fornecedores locais, e com base nas Convenções Coletivas de Trabalho 2023/2023, de cada categoria de trabalhador, e levantamento efetuado pela Divisão de Gestão e Fiscalização de Contratos - DIGEF; conforme condições, especificações técnicas e prazos definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, estando a despesa mensal estimada no valor de **R\$ 38.228,34** (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), totalizando o valor anual de **R\$ 458.740,08** (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, SETECENTOS E QUARENTA MIL E OITO CENTAVOS). Desta forma foram realizadas, atendidas as normativas contidas do **artigo 5º, da IN nº 65/2021**, cujo resultado é aqui apresentado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO II - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade: uso dos EPI's, equipamentos e uniformes, tempo de resposta às solicitações da CONTRATANTE, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, e qualidade dos serviços prestados.

2.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 - USO DE EPIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos e uso de uniformes
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismos de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de	Sem ocorrências = 15 pontos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ajuste no pagamento	1 ocorrência = 12 pontos 2 ocorrências = 9 pontos 3 ocorrências = 6 pontos 4 ocorrências = 3 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 5.4
Observações	

INDICADOR 2 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso de equipamentos e uniformes
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/ solicitação à CONTRATANTE
Mecanismos de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 15 pontos 1 resposta com atraso = 12 pontos 2 respostas com atraso = 9 pontos 3 respostas com atraso = 6 pontos 4 respostas com atraso = 3 pontos 5 ou mais respostas com atraso = 0 pontos
Sanções	Ver item 5.4
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela CONTRATANTE o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

INDICADOR 3 - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, §1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria
Mecanismos de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 40 pontos Uma ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 5.4
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459, §1º da CLT

INDICADOR 4 - FALTAS, AUSÊNCIA OU ATRASOS NOS POSTOS DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar a quantidade de serviço prestado
Meta a cumprir	Não ocorrer faltas e nem atrasos
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Por meio de rondas pelos fiscais técnicos ou fiscais setoriais se avalia a quantidade de serviço prestado. Caso ocorra falta a fiscalização realiza relatório descrevendo a falta.
Periodicidade	Rondas diárias com relatório excel preenchido pela fiscalização setorial
Mecanismos de Cálculo	Soma simples das faltas em cada posto de serviço, em cada mês. Assim cada falta deve ser glosada na proporção de sua necessidade sobre o total contratual. Cada falta equivale ao valor mensal do posto dividido pelos dias efetivos de trabalho no posto. A exemplo se o posto custa R\$6.000,00 e é em ritmo 12x36 cada falta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

	vale R\$200,00 (6000/30)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste de pagamento	Aplicação direta do mecanismo de cálculo acima. Ou uso da fórmula abaixo: $F=(P/D)$; F - é o valor a ser glosado por cada falta de cada tipo de posto; P - é o valor mensal do posto; e D - é a quantidade de dias de atuação do posto no mês comercial. Sendo 12x36 com 30 dias e 44h com 21 dias $((365/(7*12))*5-1)$.
Sanções	Em caso de mais de 10 faltas sem reposição no mês, implica-se em inexecução parcial.
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459, §1º da CLT

INDICADOR 5 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Atender a padrões mínimos de qualidade.
Instrumento de medição	Por meio de observações se acompanha a execução.
Forma de acompanhamento	Rondas diárias.
Periodicidade	Diária
Mecanismos de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa pelo não atendimento.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste de pagamento	De 0 a 3 ocorrências= 100% da meta= recebimento de 100% da fatura; De 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; De 7 a 9 ocorrências= 90% da meta= recebimento de 90%da fatura; De 10 a 12 ocorrências= 85% da meta= recebimento de 85% da fatura
Sanções	Ver item 5.4
Observações	Quesitos avaliados diariamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TABELA DE OCORRÊNCIA PARA O INDICADOR - 5

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Não usar crachá, usar uniforme incompleto ou uniforme excessivamente danificado ou sujo;
02	Não providenciar substituição de quaisquer ausências de postos de serviço, por funcionário e por dia;
03	Substituir funcionários que compõem o quadro fixo de colaboradores sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
04	Não fornecer equipamento, ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário, sempre observado o estabelecido no termo de referência;
05	Não observar o fornecimento de materiais dentro do prazo acordado, quantidades ou especificações estabelecidos no termo de referência;
06	Manter no posto funcionário que não esteja devidamente em dias com sua qualificação para prestação dos serviços;
7	Não cobrir todos os postos requeridos na ordem de serviço, bem como os serviços prestados não atendem os padrões exigidos pelo CONTRATANTE (agilidade, presteza, cordialidade, eficiência, etc.).
08	Não realizar as rondas, conforme determinações da CONTRATANTE;
09	Não atender as recomendações do MEC quanto à execução do serviço;
10	Deixar posto descoberto e sem a devida supervisão;
11	Não observar outras rotinas atinentes aos serviços, determinadas pela fiscalização do contrato;
12	Manter em uso equipamentos e utensílios danificados ou em condições precárias de uso, especialmente os que possam causar danos aos usuários;
13	Não cumprir as normas internas da Administração;
14	Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências;
15	Não executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal;
16	Deixar de prestar as informações e atendimento aos visitantes e servidores com cortesia e clareza;
17	Deixar de observar as normas quanto a higiene, postura e cortesia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

3. FAIXAS DE AJUSTES DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$\text{Pontuação total do serviço} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"} + \text{Pontos "Indicador 3"} + \text{Pontos "Indicador 4"}$

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	100% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	100% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

$\text{Valor devido por ordem de serviço} = [(\text{valor mensal previsto}) \times (\text{fator de ajuste de nível de serviço})]$

3.3. A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará a rescisão do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	CRITÉRIO (FAIXAS DE PONTUAÇÃO)	PONTOS	AVALIAÇÃO
1 - Uso de EPI's, equipamentos e uniformes	Sem ocorrências	15	
	1 ocorrência	12	
	2 ocorrências	9	
	3 ocorrências	6	
	4 ocorrências	3	
	5 ocorrências ou mais	0	
2 - Tempo de Resposta às Solicitações	Sem atrasos	15	
	1 resposta com atraso	12	
	2 respostas com atraso	9	
	3 respostas com atraso	6	
	4 respostas com atraso	3	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 - Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	40	
	Uma ou mais ocorrências	0	
4 - Faltas, ausência ou atrasos nos postos de serviço	Sem ocorrências	40	
	Uma ou mais ocorrências	0	
5 - Qualidade dos serviços prestados	Observando as ocorrências descritas na tabela de ocorrência para o indicador	0-30	

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ANEXO III - MAPA DE RISCOS

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Unidade Demandante falha no planejamento da contratação	Ausência do ETP	<p>Não atendimento ao disposto na IN n.º 05 de 26/05/2017. Quantidade inadequada no item demandado. Desperdício de recursos financeiros. Indução de especificações indevidamente restritivas.</p> <p>Aumento indevido do custo da contratação. Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da</p>	1 - Baixo	3 - Alto	3 - Baixo Risco	Adoção das diretrizes previstas na IN n.º 05.

		Instituição				
--	--	-------------	--	--	--	--

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas no ETP/TR	Justificativa insuficiente da necessidade da contratação	Não atendimento à legislação vigente para a contratação do objeto.	1 - Baixo	2 - Médio	2 - Baixo Risco	Comissão assessora ao Setor Demandante na elaboração da justificativa. Setor demandante ajusta a justificativa circunstanciada.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Orçamento reduzido	Possíveis cortes orçamentários após a entrega do planejamento da contratação.	Redução do quantitativo de terceirizados a serem contratados	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Adequação do planejamento da contratação com base no orçamento disponível.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas na Licitação	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no Diário Oficial da União - DOU.	Não atendimento ao princípio da publicidade	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Revisão da instrução processual. Verificar as pendências, solicitar justificativas e providências cabíveis.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Licitação deserta	Possibilidade de licitação deserta devido à ausência de propostas.	Falta de prestação dos serviços; Prorrogações não desejadas por motivos de exceção à regra ou manutenção de custos	1 - Baixo	3 - Alto	3 - Baixo Risco	Divulgação do processo licitatório além das vias normais de publicação (DOU, site do TRT8) através do envio de Edital para empresas do ramo. Prorrogação em caráter excepcional do contrato em

		passíveis de redução.				vigência.
--	--	-----------------------	--	--	--	-----------

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Atrasos na licitação	Processo licitatório não foi concluído antes do encerramento do contrato atual	Falta de prestação dos serviços; Prorrogações não desejadas por motivos de exceção à regra ou manutenção de custos passíveis de redução.	2 - Baixo	3 - Alto	6 - Alto Risco	Definição e conscientização das partes envolvidas quanto ao prazo. Prorrogação em caráter excepcional do contrato em vigência.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Atrasos na conclusão da Licitação	Demora na conclusão do processo licitatório em face de	Atraso no processo de contratação e consequente atraso no	3 - Baixo	4 - Muito Alto	12 - Muito Alto Risco	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado e

	impugnações ou recursos.	início da prestação do serviço				estudo de legislações pertinentes) Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação
--	--------------------------	--------------------------------	--	--	--	---

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Licitante vencedor inábil	Justificativa insuficiente da necessidade da contratação Licitante apresenta documentação inválida de habilitação fiscal, técnica e qualificação econômico financeira.	Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei n.º 8.666/93. Contratação irregular.	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Manter válida a regularidade fiscal federal, estadual, municipal, trabalhista, INSS, FGTS e qualificação econômico-financeira dentro dos parâmetros exigidos na contratação. Providenciar atestado de capacidade técnica, se necessário. Licitante realizar visita técnica, se necessário. COLIC notifica a licitante para que esta possa regularizar sua documentação dentro do prazo previsto na contratação.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas na Contat ação	Empresa vencedora do certame, cuja proposta foi adjudicada e homologada, recusar-se a assinar o contrato de prestação de serviços	Falta de prestação dos serviços; Prorrogações não desejadas por motivos de exceção à regra ou manutenção de custos passíveis de redução.	1 - Baixo	3 - Médio	3 - Baixo	<p>O pregoeiro responsável pelo certame deve deixar claro as condições da contratação no momento da habilitação.</p> <p>Alertar veementemente o licitante vencedor quanto à punição em caso de recusa em assinar o contrato.</p> <p>Punir os licitantes de acordo com a legislação.</p> <p>Verificar possibilidade de convocação do próximo colocado, com relação às melhores propostas, na ordem de classificação do processo licitatório.</p>

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
------------	----------------------	----------------------	---------------	---------	-----------------	-------------------

Falhas na Contratação	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato.	Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei n.º 8.666/93. Contratação irregular.	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Manter válida a regularidade fiscal federal, estadual, municipal, trabalhista, INSS, FGTS e qualificação econômico-financeira dentro dos parâmetros exigidos na contratação. Serviço de Material notifica a Contratada para que esta possa regularizar sua documentação e suspende, temporariamente, a assinatura do contrato.
-----------------------	---	--	-----------	----------	----------------	---

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas na contratação	Divergências textuais entre o Termo de Referência e a Minuta de Contrato.	Problemas na execução contratual. Atraso no atendimento das necessidades da Instituição.	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Revisão na totalidade do Termo de Referência e Minuta de Contrato, de acordo com as novas diretrizes da In n° 05/2017. Verificar as divergências, solicitar justificativas e

						providências cabíveis.
--	--	--	--	--	--	------------------------

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas na Gestão do Contrato	Ocorrência de erros em procedimentos repetitivos; não realização de algum procedimento essencial; realização de retrabalho na execução de procedimentos	Pagamento indevido;	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Sistematização de procedimentos relacionados a fiscalização contratual. Estudo e adoção de procedimentos sistemados para fiscalização contratual.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
------------	----------------------	----------------------	---------------	---------	-----------------	-------------------

)	s	a)				
Falhas na Gestão do Contrato	Descumprimento de obrigações trabalhistas, providências e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada.	Ações judiciais, quebra do contrato, necessidade de abertura de processo administrativo.	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Conferência mensal dos recolhimentos e pagamentos obrigatórios; Conta vinculada; Seguro-Garantia. Regularização imediata das obrigações.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas na Gestão do Contrato	Ausência da garantia prevista em contrato.	Ausência de cobertura por garantia em caso de necessidade de cumprimento das disposições do contrato, a	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Realização da garantia por parte da Contratada, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei n.º 8.666/93. Acompanhamento da vigência da apólice. Na ausência de garantia, realização imediata por

		ser utilizada para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.				parte da Contrata.
--	--	---	--	--	--	--------------------

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas na Gestão do Contrato	A contratada deixa de providenciar e entregar os uniformes, EPI's e demais materiais dentro dos padrões e prazos exigidos.	Comprometimento orçamentário de Risco de acidentes de trabalho.	2 - Médio	3 - Alto	6 - Muito Alto	Controle da entrega através de recibos nominais. Glosa no pagamento do serviço prestado.

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF), sob o n° _____, localizada á _____, n° _____, bairro _____, cidade de _____/_____, CEP _____, fone () _____, e-mail _____, para os serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2021.

() **ME** ou () **EPP**, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 a 49 da Lei complementar n° 123/2006, de 14/12/2006.

LOTE 1					
ITEM 1 - AGENTE DE PORTARIA 44 HORAS SEMANAIS - MACAPÁ/AP					
Localidade	Discriminação	QTD. POSTOS	Preço Base	Preço mensal	Preço Anual
				(PB x MOB) *	(PM x 12)

LOTE 1					
ITEM 2 - MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV, 24 HORAS, 12X36, DIURNO - MACAPÁ/AP					
Localidade	Discriminação	QTD. POSTOS	Preço Base	Preço mensal	Preço Anual
				(PB x MOB) *	(PM x 12)

LOTE 1					
ITEM 3 - MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV, 24 HORAS, 12X36, NOTURNO - MACAPÁ/AP					
Localidade	Discriminação	QTD. POSTOS	Preço Base	Preço mensal	Preço Anual
				(PB x MOB) *	(PM x 12)

(*) preço-base x MOB estimada p/posto

Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: minimo de 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (RG E CPF) DO REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

IMPORTANTE:

O Documento deverá ser emitido, preferencialmente, em papel do licitante;

Os serviços prestados deverão ser indicadas conforme informações constantes no projeto básico e anexos, sob pena de desclassificação da empresa licitante.

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG e n. CPF do signatário)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO V
CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO PARA A NOVA CONTRATAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AGENTE DE PORTARIA – 44 HORAS				
Nº Processo				
Licitação Nº				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Macapá-AP	
C	Convenção Coletiva de Trabalho CNPJS: 34.945.360/0001-88 E 06.208.578/0001-14		CCT 2023/2023 SEAC AP 2/2023 TA AP035/2023	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	
AGENTE DE PORTARIA		12x36 DIURNO	2	
Mão de Obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Mão de Obra	
2	Classificação brasileira de Ocupações (CBO)		2522-10	
3	Salário Mínimo Nacional		R\$ 1.320,00	
4	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.399,68	
5	Auxílio Transporte		R\$ 3,70	
6	Auxílio Alimentação		R\$ 22,50	
7	Seguro de Vida, aux. Funeral, benefício social familiar - Cláusula 16ª da CCT: [(Valor Unitário por empregado)]		R\$ 19,80	
8	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2023	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base		R\$ 1.399,68	
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00	
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 0,00	
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ 0,00	
G	Gratificação por acúmulo de função		R\$ 0,00	
H	Adicional de Hora Extra para Intervalo Intra jornada		R\$ 0,00	
I	Reflexo dos Adicionais Sobre o D.S.R.		R\$ 0,00	
J	Outros (Especificar)		R\$ 0,00	
Total de Remuneração			R\$ 1.399,68	
Total de Remuneração com Intra			R\$ 1.399,68	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais, e Diários				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)		8,33%	R\$ 116,64
B	Férias e Adicional de férias - (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)		12,10%	R\$ 169,36
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1		8,13%	R\$ 113,83
TOTAL			28,57%	R\$ 399,83
Sub-módulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS - (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 279,94
B	Salário Educação - (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 34,99
C	Seguro acidente do trabalho (SAT: 3,00% x FAP: xxx)		6,00%	R\$ 83,98
D	SESI ou SESC - (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)		1,50%	R\$ 21,00
E	SENAI ou SENAC - (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 14,00
F	SEBRAE - (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 8,40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

G	INCRA - (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)	0,20%	R\$ 2,80
H	FGTS - (Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	8,00%	R\$ 111,97
TOTAL		39,80%	R\$ 557,08
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais, e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte Público: [(Valor da Tarifa: R\$ 3,7 x 22 dias trabalhados x 2 passagens por dia) - (Salário base x 6% de desconto legal)]		R\$ 78,82
B	Auxílio Alimentação (Vales, etc.) - Cláusula 14ª da CCT: [(Valor do V.A: R\$ 22,5 x 22 vale por mês) - (15% de desconto legal)]		R\$ 495,00
C	Seguro de Vida, aux. Funeral, benefício social familiar - Cláusula 16ª da CCT: [(Valor Unitário por empregado)]		R\$ 19,80
D	Auxílio Assistência e Cuidado Pessoal - Cláusula XXª da CCT: [(Valor Unitário por empregado)]		R\$ 0,00
E	PCMSO – Cláusula 44ª - § único		R\$ 35,00
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 628,62
Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais e Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 399,83
2.2	GPS e outras contribuições		R\$ 557,08
2.3	Benefícios Mensais		R\$ 628,62
TOTAL			R\$ 1.585,53
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado - (Art. 487, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0,42%	R\$ 5,88
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,47
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	3,44%	R\$ 48,15
D	Aviso prévio trabalhado - (Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT, considerando a redução da jornada de trabalho de 7 dias)	0,04%	R\$ 0,56
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,02%	R\$ 0,22
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	0,56%	R\$ 7,84
TOTAL		4,51%	R\$ 63,12
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1: - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias - (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	0,00%	R\$ 0,00
B	Ausências Legais - (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0,56%	R\$ 7,84
C	Licença paternidade - (Art. 7º, inciso XIX, da CF/1988)	0,02%	R\$ 0,28
D	Ausência por Acidente de trabalho - (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	0,33%	R\$ 4,62
E	Licença maternidade - (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	0,02%	R\$ 0,28
F	Outras ausências (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		0,93%	R\$ 13,02
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Qt	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação CL 26a, PAR 4	0	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 13,02
4.2	Intrajornada		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 13,02
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's/EPC's (Conforme Edital): [(Valor Unitário por empregado)]		R\$ 124,47
C	Materiais/Utensílios: [(Valor Mensal dos materiais / nº de empregado)]		R\$ 0,00
D	Equipamentos: [(Valor Mensal dos materiais / nº de empregado)]		R\$ 0,00
E	Ponto Biométrico		R\$ 0,00
Total de Insumos diversos			R\$ 124,47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, IPTU, Supervisão, Equipe Administrativa, Treinamento, Reciclagem e etc.) Preposto	8,00%	R\$ 254,87
B	Lucro	10,00%	R\$ 344,07
C	Tributos	12,34%	R\$ 532,79
	C1. Tributos Federais (PIS 1,31% + COFINS 6,03%)	7,34%	R\$ 316,91
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 215,88
TOTAL		30,34%	R\$ 1.131,73

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.399,68
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.585,53
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 63,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 13,02
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 124,47
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.185,82
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.131,73
	Valor Total por Empregado	R\$ 4.317,55

	Tipo de Serviço	Valor proposto por homem/mês (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do Serviço
I	AGENTE DE PORTARIA	R\$ 4.216,92	1	R\$ 4.216,92	2	R\$ 8.433,84

Anexo II - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		Valor (R\$)
Valor Global da Proposta – POSTOS DE AGENTE DE PORTARIA		
	Descrição	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.317,55
B	Valor mensal do serviço	R\$ 8.433,84
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	R\$ 101.206,08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV - ANEXO III			
Nº Processo			
Licitação Nº			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	MACAPÁ/AP	MACAPÁ/AP
C	Convenção Coletiva de Trabalho 34.928.739/0001-80 e 23.072.713/0001-66	CCT 2023/2024 AP 38/2023	CCT 2023/2024 AP 38/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12	12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
MONITOR DE ALARME		12x36 DIURNO	1
Mão de Obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	POSTO DIURNO	POSTO NOTURNO
2	Classificação brasileira de Ocupações (CBO)	2522-10	2522-10
3	Salário Mínimo Nacional	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.990,60	R\$ 1.990,60
5	Vale transporte	R\$ 3,70	R\$ 3,70
6	Vale Alimentação	R\$ 34,00	R\$ 34,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

7	Seguro de Vida, aux. Funeral, benefício social familiar - Cláusula 16ª da CCT: [(Valor Unitário por empregado)]		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/5/2023	1/5/2022
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
I	Composição da Remuneração	QT	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ 1.990,60	R\$ 1.990,60
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 597,18	R\$ 597,18
C	Adicional Noturno	121,68	R\$ 0,00	R\$ 286,26
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	15,21	R\$ 0,00	R\$ 35,78
E	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Gratificação por acúmulo de função		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	Adicional de Intervalo Intra jornada	15,21	R\$ 134,18	R\$ 161,02
H	Reflexo dos Adicionais Sobre o D.S.R.		R\$ 22,36	R\$ 80,51
I	Dia do Vigilante		R\$ 5,53	R\$ 5,53
Total de Remuneração			R\$ 2.593,31	R\$ 2.593,31
OBS:				
Total de Remuneração com Intra			R\$ 2.749,85	R\$ 3.156,88
OBS:				
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais, e Diários				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	8,33%	R\$ 229,15	R\$ 263,07
B	Férias e Adicional de férias - (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	12,10%	R\$ 332,73	R\$ 381,98
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	8,13%	R\$ 223,63	R\$ 256,73
TOTAL		28,57%	R\$ 785,51	R\$ 901,78
Sub-módulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS - (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 518,66	R\$ 518,66
B	Salário Educação - (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 64,83	R\$ 64,83
C	Seguro acidente do trabalho (SAT: 3,00% x FAP: xxx)	6,00%	R\$ 155,60	R\$ 155,60
D	SESI ou SESC - (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)	1,50%	R\$ 38,90	R\$ 38,90
E	SENAI ou SENAC - (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 25,93	R\$ 25,93
F	SEBRAE - (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 15,56	R\$ 15,56
G	INCRA - (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 5,19	R\$ 5,19
H	FGTS - (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	8,00%	R\$ 219,99	R\$ 252,55
TOTAL		39,80%	R\$ 1.044,66	R\$ 1.077,22
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais, e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte Público: [(Valor da Tarifa: R\$ 3,7 x 15,21 dias trabalhados x 2 passagens por dia) - (Salário base x 6% de desconto legal)]		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Auxílio Alimentação (Vales, etc.) - Cláusula 17ª da CCT: [(Valor do V.A: R\$ 34 x 15,21 vale por mês) - (1% de desconto legal)]		R\$ 511,97	R\$ 511,97
C	Seguro de Vida, aux. Funeral, benefício social familiar - Cláusula 17ª da CCT: [(Valor Unitário por empregado)]		R\$ 2,00	R\$ 2,00
D	Auxílio Assistência e Cuidado Pessoal - Cláusula XXª da CCT: [(Valor Unitário por empregado)]		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Outros (Especificar)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 513,97	R\$ 513,97
Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e Diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais e Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	1º décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 785,51	R\$ 901,78
2.2	GPS e outras contribuições		R\$ 1.044,66	R\$ 1.077,22
2.3	Benefícios Mensais		R\$ 513,97	R\$ 513,97
TOTAL			R\$ 2.344,14	R\$ 2.492,97
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado - (Art. 487, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0,42%	R\$ 10,89	R\$ 10,89
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,87	R\$ 0,87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	3,44%	R\$ 89,21	R\$ 89,21
D	Aviso prévio trabalhado - (Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT, considerando a redução da jornada de trabalho de 7 dias)	0,04%	R\$ 1,04	R\$ 1,04
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,02%	R\$ 0,41	R\$ 0,41
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	0,56%	R\$ 14,52	R\$ 14,52
TOTAL		4,51%	R\$ 116,94	R\$ 116,94

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1: - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias - (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Ausências Legais - (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0,56%	R\$ 14,52	R\$ 14,52
C	Licença paternidade - (Art. 7º, inciso XIX, da CF/1988)	0,02%	R\$ 0,52	R\$ 0,52
D	Ausência por Acidente de trabalho - (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	0,33%	R\$ 8,56	R\$ 8,56
E	Licença maternidade - (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	0,02%	R\$ 0,52	R\$ 0,52
F	Outras ausências (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		0,93%	R\$ 24,12	R\$ 24,12

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada - calculado como vera remuneratória	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 24,12	R\$ 24,12
4.2	Intraornada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 24,12	R\$ 24,12

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's/EPC's (Conforme Edital): [(Valor Unitário por empregado)]	R\$ 77,58	R\$ 77,58
C	Materiais/Utensílios: [(Valor Mensal dos materiais / nº de empregado)]	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Equipamentos: [(Valor Mensal dos materiais / nº de empregado)]	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Ponto Biométrico	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		R\$ 77,58	R\$ 77,58

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, IPTU, Supervisão, Equipe Administrativa, Treinamento, Reciclagem e etc.) Preposto	8,00%	R\$ 412,49	R\$ 424,39
B	Lucro	10,00%	R\$ 556,86	R\$ 572,93
C	Tributos	12,34%	R\$ 862,29	R\$ 887,17
	C1. Tributos Federais (PIS 1,31% + COFINS 6,03%)	7,34%	R\$ 512,90	R\$ 527,70
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 349,39	R\$ 359,47
TOTAL		30,34%	R\$ 1.831,64	R\$ 1.884,49

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.749,85	R\$ 3.156,88
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.344,14	R\$ 2.492,97
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 116,94	R\$ 116,94
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 24,12	R\$ 24,12
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 77,58	R\$ 77,58
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.312,63	R\$ 5.868,49
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.831,64	R\$ 1.884,49
Valor Total por Empregado		R\$ 7.144,27	R\$ 7.752,98

Tipo de Serviço	Valor proposto	Qtde de	Valor proposto	Qtde de postos	Valor total do	Valor Anual do
-----------------	----------------	---------	----------------	----------------	----------------	----------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

		por homem/mês (B)	empregados por posto (C)	por posto (D) = (B x C)	(E)	Serviço	Serviço
I	MONITOR DE ALARME DIURNO	R\$ 7.144,27	2	R\$ 14.288,54	1	R\$ 14.288,54	R\$ 171.462,48
I	MONITOR DE ALARME NOTURNO	R\$ 7.752,98	2	R\$ 15.505,96	1	R\$ 15.505,96	R\$ 186.071,52

Anexo II - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por POSTO DIURNO DE MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA CFTV	R\$ 14.288,54
B	Valor proposto por POSTO NOTURNO DE MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA CFTV	R\$ 15.505,96
C	Valor mensal por POSTOS DIURNO E NOTURNO	R\$ 29.794,50
D	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato) – 12 meses	R\$ 357.534,00

AGENTES DE PORTARIA E MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV

DIURNO PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ

Item	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO	ESCALA	Nº DE POSTOS	Nº DE PESSOAS P/ TODOS OS POSTOS	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero – Macapá/AP	AGENTE DE PORTARIA DIURNO	44 HORAS SEMANAIS	2	2	R\$ 8.433,84	R\$ 101.206,08
2	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero – Macapá/AP	MONITOR DE ALARME ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV DIURNO	12X36 DIURNO	1	2	R\$ 14.288,54	R\$ 171.462,48
3	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero – Macapá/AP	MONITOR DE ALARME ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV DIURNO	12X36 NOTURNO	1	2	R\$ 15.505,96	R\$ 186.071,52
TOTAL MENSAL ESTIMADO MENSAL						R\$ 38.228,34	
TOTAL ANUAL ESTIMADO						R\$ 458.740,08	
PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS CCT - AP – 00002/2023 E TA A CCT AP00035/2023 – AGENTE DE PORTARIA - 01/01/2023 A 31/12/2023 AP – 00038/2023 – MONITOR DE ALARMES E/OU SISTEMA DE CFTV – 01/05/2023 A 30/04/2024							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

UNIFORMES PARA AGENTE DE PORTARIA										
Item	Descrição	Unidade/ Medida	Qte.	Fontes de Pesquisa	Preço	Evento	LS	LI	Média Saneada	Custo Semestral
1	Paletó, na cor preta ou azul marinho, em tecido tergal / gabardine ou similar	UN	1	AMERICANAS	R\$ 219,99		R\$ 253,69	R\$ 172,84	R\$ 234,95	R\$ 234,95
				MERCADO LIVRE	R\$ 249,90					
				MAGAZINE LUIZA	R\$ 169,90					
2	Calças na cor preta ou azul marinho, em tecido tipo tergal ou gabardine ou similar	UN	2	AMERICANAS	R\$ 56,23		R\$ 55,69	R\$ 46,99	R\$ 48,90	R\$ 97,79
				MERCADO LIVRE	R\$ 47,89					
				MAGAZINE LUIZA	R\$ 49,90					
3	Camisas de mangas longas na cor branca ou azul claro, em tecido tipo algodão misto	UN	2	MERCADO LIVRE	R\$ 76,95		R\$ 90,55	R\$ 61,22	R\$ 83,47	R\$ 166,94
				AMERICANAS	R\$ 89,99					
				MAGAZINE LUIZA	R\$ 60,72					
4	Camisas de mangas curtas na cor branca ou azul claro, em tecido tipo algodão misto	UN	2	MERCADO LIVRE	R\$ 69,93		R\$ 68,00	R\$ 42,19	R\$ 47,68	R\$ 95,35
				MAGAZINE LUIZA	R\$ 48,90					
				AMERICANAS	R\$ 46,45					
5	Gravatas lisas, na cor preta ou azul marinho, em tecido tipo poliéster ou similar	UN	2	MAGAZINE LUIZA	R\$ 22,99		R\$ 23,56	R\$ 21,98	R\$ 23,21	R\$ 46,41
				AMERICANAS	R\$ 23,42					
				MERCADO LIVRE	R\$ 21,89					
6	Pares de meias, na cor preta, em tecido tipo poliamida ou similar	PAR	4	AMERICANAS	R\$ 8,90		R\$ 9,36	R\$ 8,78	R\$ 8,90	R\$ 35,60
				MERCADO LIVRE	R\$ 9,40					
				MAGAZINE LUIZA	R\$ 8,90					
7	Par de sapatos em couro, na cor preta.	PAR	1	MAGAZINE LUIZA	R\$ 59,90		R\$ 79,15	R\$ 43,87	R\$ 52,32	R\$ 52,32
				AMERICANAS	R\$ 79,90					
				MERCADO LIVRE	R\$ 44,73					
8	Cinto em couro, na cor preta.	UN	1	MAGAZINE LUIZA	R\$ 19,90		R\$ 19,75	R\$ 16,79	R\$ 17,46	R\$ 17,46
				MERCADO LIVRE	R\$ 17,01					
				AMERICANAS	R\$ 17,90					
CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO										R\$ 1.493,61
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO										R\$ 124,47
UNIFORMES PARA MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICOS E/OU SISTEMA CFTV										
Item	Descrição	Unidade/ Medida	Qte.	Fontes de Pesquisa	Preço	Evento	LS	LI	Média Saneada	Custo Semestral
1	Camisa manga longa, modelo clássico, tecido grafil, na cor branca ou azul claro, com a logomarca da empresa	UN	2	AMERICANAS	R\$ 76,95		R\$ 90,55	R\$ 61,22	R\$ 83,47	R\$ 166,94
				MERCADO LIVRE	R\$ 89,99					
				MAGAZINE LUIZA	R\$ 60,72					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

2	Calça modelo clássico, tecido Oxford, na cor preta	UN	2	AMERICANAS	R\$ 56,20	R\$ 55,67	R\$ 46,99	R\$ 48,90	R\$ 97,79
				MERCADO LIVRE	R\$ 47,89				
				MAGAZINE LUIZA	R\$ 49,90				
3	Sapatos em couro, na cor preta	PAR	1	MAGAZINE LUIZA	R\$ 59,90	R\$ 79,15	R\$ 43,87	R\$ 52,32	R\$ 52,32
				AMERICANAS	R\$ 79,90				
				MERCADO LIVRE	R\$ 44,73				
4	Camisas de mangas curtas, na cor branca ou azul claro, em tecido tipo algodão misto.	UN	2	MERCADO LIVRE	R\$ 69,73	R\$ 67,82	R\$ 42,23	R\$ 47,68	R\$ 95,35
				MAGAZINE LUIZA	R\$ 48,90				
				AMERICANAS	R\$ 46,45				
5	Pares de meias, na cor preta, em tecido tipo poliamida ou similar	PAR	4	AMERICANAS	R\$ 8,90	R\$ 9,36	R\$ 8,78	R\$ 8,90	R\$ 35,60
				MERCADO LIVRE	R\$ 9,40				
				MAGAZINE LUIZA	R\$ 8,90				
6	Cinto em couro, na cor preta.	UN	1	MAGAZINE LUIZA	R\$ 19,90	R\$ 19,75	R\$ 16,79	R\$ 17,46	R\$ 17,46
				MERCADO LIVRE	R\$ 17,01				
				AMERICANAS	R\$ 17,90				
CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO									R\$ 930,90
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO									R\$ 77,58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO VI - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO E O BANCO DO BRASIL S.A.
TRT8 nº 1230/2019**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, nº 750, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-110, , doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CPF Nº 157.923.662-68, e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu Gerente Geral, Sr. **CARLOS MAURÍCIO BORGES LEÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 00462543135 DETRAN PA, CPF nº 159.064.422-00 têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo **TRIBUNAL**, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Partícipes** - referência ao **TRIBUNAL** e Banco do Brasil S.A.
3. **Proponente** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **TRIBUNAL**.
4. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo **TRIBUNAL**.
5. **Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** - cadastrada em nome dos **Proponentes** de cada contrato firmado com o **TRIBUNAL**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
6. **Usuário(s)** - servidor(es) do **TRIBUNAL**, e por ele formalmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **TRIBUNAL**, bem como viabilizar o acesso do **TRIBUNAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Proponente** do **Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo **TRIBUNAL**, pagos aos **Proponentes** dos **Contratos** e será denominada **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** - será providenciada exclusivamente à ordem do **TRIBUNAL**.
4. Será facultada ao **TRIBUNAL** a movimentação de recursos da **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** - para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) **TRIBUNAL** firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) **TRIBUNAL** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o **TRIBUNAL** e o **BANCO** para abertura de **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** - em nome do **Proponente** que tiver **Contrato** firmado.
- 3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **TRIBUNAL** e abre **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** -, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.
- 4º) **BANCO** envia ao **TRIBUNAL** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** - aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) **TRIBUNAL**, excepcionalmente e quando não for possível o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

cadastro da conta por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento manual da **conta-depósito - bloqueada para movimentação**.

6º) O **BANCO** recebe o ofício do **TRIBUNAL** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

7º) **TRIBUNAL** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo **TRIBUNAL** na **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -**, mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **TRIBUNAL** e pelo **BANCO**.

8º) **TRIBUNAL** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação -** efetuada pelo **TRIBUNAL** confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza ao **TRIBUNAL** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -**, após autorização expressa do **TRIBUNAL**, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso do **TRIBUNAL** às **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação -** fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação -** serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **TRIBUNAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.**

3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação.**

4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação -**, em nome dos **Proponentes.**

5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-depósito Vinculadas - bloqueadas para movimentação.**

6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação -**, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que o **TRIBUNAL** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-depósito Vinculadas - bloqueadas para movimentação.**

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO.**

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO.**

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO.**

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **TRIBUNAL**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame que os serviços de abertura e de manutenção da **Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **BANCO** e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

CLAUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento ao **TRIBUNAL**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar ao **TRIBUNAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento; o cadastramento de **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação**;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;
7. Informar ao **TRIBUNAL** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **TRIBUNAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal de Belém (PA).

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Belém (PA), 03 de junho de 2019.

Assinatura do representante do **TRIBUNAL**

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Desembargadora Presidente

Assinatura do representante do **BANCO**

CARLOS MAURÍCIO BORGES LEÃO
Banco do Brasil

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____ - **TRIBUNAL**

_____, __ de _____ de 201_.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **TRIBUNAL/CONSELHO**:

CNPJ: _____

Razão

Social: _____

Nome _____ Personalizado:

Endereço: _____

Representante _____ Legal:

CPF _____ do Representante _____ Legal:

Atenciosamente,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

_____, ____ de _____ de 2022.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24/10/2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL/CONSELHO**.

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do **TRIBUNAL/CONSELHO**

Endereço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° __/____

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do Banco do Brasil, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa n° 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução n° 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução n° 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 - Contratos Administrativos

Evento de Garantia: _____

Agência: _____

Conveniente Subordinante _____

Cidade/Município: _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do **BANCO**, sítio _____

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica n° __/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL/CONSELHO**.

Atenciosamente,

Gerente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/20__

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº _____ da agência nº ____ de titularidade de _____ (nome do proponente) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **TRIBUNAL/CONSELHO**, e **CREDITAR** na seguinte conta-depósito:

Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° ___/___

Ofício/Carta n° _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício n° _____/20__, de
_____/_____/20__, informo a efetivação de **DÉBITO** na Conta-depósito
vinculada - bloqueada para movimentação - de n°
_____ da agência n° _____ do BANCO e **CRÉDITO**
na seguinte conta-depósito:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
N° da Agência do BANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° ___/___

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **TRIBUNAL/CONSELHO** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada n° _____ - bloqueada para movimentação -, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato n° ___/___, firmado com o **TRIBUNAL/CONSELHO**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-depósito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° ___/___

Ofício n° ____/20__

_____, ____ de _____ de 20__

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

Ofício nº ____/20__

_____, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado entre essa empresa e este **TRIBUNAL/CONSELHO**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste **TRIBUNAL/CONSELHO** aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

**Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do
servidor previamente designado pelo ordenador**